Agrupamento de Escolas
do Concelho de Caminha

# Referencial de Avaliação do Agrupamento

Ano letivo 2022/2023

Índice

1. INTRODUÇÃO ..... 3
2. AVALIAÇÃO ..... 3
2.1 Enquadramento legal ..... 3
2.2 Fundamentos da política de avaliação do Agrupamento ..... 4
3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ..... 6
3.1 Enquadramento legal ..... 6
3.2 Sobre a relevância dos critérios de avaliação ..... 6
3.3 Critérios de avaliação do Agrupamento ..... 6
4. CLASSIFICAÇÃO ..... 9
4.1 Enquadramento ..... 9
4.2 Notação ..... 9
4.3 Procedimentos comuns ..... 10
5. CASOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO ..... 10
5.1 Avaliação de Cidadania e Desenvolvimento ..... 10
5.2 Avaliação de Educação Patrimonial e Desenvolvimento Sustentável ..... 11
5.3 Alunos avaliados ao abrigo do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho ..... 11
5.4 Avaliação de Português Língua Não Materna ..... 12
6. AVALIAÇÃO NO FINAL DE CADA PERÍODO ..... 13
6.1 Procedimentos comuns ..... 13
7. AVALIAÇÃO EXTERNA ..... 13
8. CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO/RETENÇÃO ..... 14
8.1 Critérios de transição/retenção em ano não terminal de ciclo no Ensino Básico ..... 14
8.2 Critérios de aprovação e de transição no Ensino Secundário ..... 14
9. LEGISLAÇÃO ..... 15
10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ..... 17
11. DIVULGAÇÃO ..... 17
12. ANEXOS ..... 18
13. DISPOSIÇÕES FINAIS ..... 19

# 1. INTRODUÇÃO

O presente documento é o referencial de avaliação de todos os estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha (AECC).

Sendo a avaliação "uma leitura da realidade à luz de uma grelha de referência, com que estabelece uma relação, e donde nasce o juízo que a define" (Hadji, 1994, p. 148), a principal finalidade deste documento é apresentar as opções e a matriz que estruturam e orientam o processo de avaliação, a toda a comunidade educativa.

A avaliação dos alunos é um processo pedagógico integrado no currículo, potenciador de melhorias na aprendizagem que privilegia a diversificação de técnicas de recolha de informação, promovendo o *feedback* sistemático e responsabilizando o aluno pelo seu percurso de aprendizagem. Os critérios de avaliação elencados neste documento, os descritores que lhes estão associados e o imperativo de diversificação de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação são princípios comuns a todos os níveis de ensino e à modalidade em que venham a funcionar (Ensino Presencial, Misto ou à Distância) e pretendem assegurar a intencionalidade educativa prevista nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE), na brochura "Planear e Avaliar na Educação Pré-escolar" e nas Aprendizagens Essenciais da Escolaridade Obrigatória.

# 2. AVALIAÇÃO

## 2.1 Enquadramento legal

A avaliação na **educação pré-escolar** deve:

i) contemplar o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança em todas as áreas de conteúdos previstas nas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar;
ii) ser formativa, centrada no desenvolvimento do processo e nos progressos da aprendizagem de cada criança;
iii) fazer-se fora de um quadro de avaliação normativa, em que as aprendizagens são situadas face a normas ou padrões previamente estabelecidos;
iv) assentar na produção de informação descritiva e narrativa, não recorrendo à avaliação sumativa que quantifica ou estabelece níveis de aprendizagem, ou seja, não envolve a classificação da aprendizagem da criança, "nem o juízo de valor sobre a sua maneira de ser"[1];
v) assegurar o envolvimento da criança no desenvolvimento do processo de avaliação (autoavaliação).

Em suma, "avaliação na educação pré-escolar é reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação *para* a aprendizagem e não *da* aprendizagem"[2], adequando o desenvolvimento do currículo às necessidades da criança, de modo que esta possa evoluir e aprender.

Sobre a avaliação do **ensino básico e secundário**, a legislação atual preconiza:

i) a incidência nas "aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as

[1] Orientações curriculares para a educação pré-escolar, homologadas pelo Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho de 2016.
[2] *Idem.*

Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular de base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória"[3];

ii) o caráter contínuo e sistemático;
iii) a preponderância da dimensão formativa;
iv) a existência de avaliação interna e externa;
v) a necessidade de definir critérios de avaliação;
vi) a utilização de "procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos"[4];
vii) a existência de adaptações no processo de avaliação que assegurem o direito à participação a todos os alunos.

Sob o mesmo ponto de vista, a **avaliação** visa:

i) fornecer informação ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria;
ii) aferir a prossecução dos objetivos definidos no currículo;
iii) fundamentar a possibilidade de rever o processo de ensino e aprendizagem, a partir da informação coligida, orientando-o para a promoção do sucesso educativo;
iv) certificar as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competência inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO).

No que diz respeito à **avaliação interna**, estabelece-se que:

i) se proceda à avaliação formativa e sumativa;
ii) é da responsabilidade dos professores, dos formadores e dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola;
iii) são envolvidos os alunos, privilegiando-se um processo de autorregulação das suas aprendizagens;
iv) no caso dos cursos profissionais, envolve o tutor, no âmbito da Formação em Contexto de Trabalho (FCT).

Em suma, a avaliação é "sustentada por uma dimensão formativa" e constituiu "parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação"[5].

## 2.2 Fundamentos da política de avaliação do Agrupamento

As opções políticas nacionais, expressas nos normativos atuais, enfatizam a dimensão formativa da avaliação, na linha da investigação produzida sobre o tema e dos propósitos enunciados por várias organizações internacionais. Ao questionar as formas clássicas de entender a avaliação, como

[3] Cf. ponto 1, artº 16º, Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto; ponto 1, artº 18º, Portaria n.º 226-A/2018 de 7 de agosto.
[4] Cf. ponto 3, artº 22º, Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
[5] Cf. ponto 1, artº 22º, Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

aquelas que fazem equivaler avaliação e medida ou que concedem excessiva preponderância aos resultados finais (Hadji, 1994, p. 35 e 36), os novos contributos teóricos têm defendido que "antes de avaliar para classificar, é necessário e imprescindível avaliar para ensinar e aprender melhor" (Fernandes, 2008, p. 74).

O conceito de avaliação formativa evoluiu no sentido de a considerar como "uma avaliação interactiva, centrada nos processos cognitivos dos alunos e associada aos processos de *feedback*, de regulação, de auto-avaliação e de auto-regulação das aprendizagens" (Fernandes, 2006, p. 23). Apresentando-se como um processo rigoroso que permite recolher informação significativa, a avaliação formativa tem como principal objetivo fornecer aos alunos e encarregados de educação *feedback* sobre o desenvolvimento e a melhoria do processo educativo, tendo na sua base os critérios e os níveis de desempenho definidos e comunicados com clareza e transparência, pois "é fundamental compreender que o propósito mais relevante da avaliação formativa é contribuir ativamente para que os alunos aprendam mais e melhor, com compreensão e com mais profundidade." (Fernandes, 2019, p. 3).

Nesse sentido, a política de avaliação e estratégia de ação do Agrupamento, enquadrada na legislação e nos documentos de orientação curricular, assenta nos seguintes pressupostos:

i) A avaliação é um processo que visa regular e melhorar as aprendizagens;
ii) O enfoque é no processo, sem escamotear os produtos;
iii) O processo de avaliação é predominantemente formativo e centrado nos progressos da aprendizagem;
iv) A avaliação deve ser integrada no processo de ensino e na aprendizagem, sendo relevante a produção de um *feedback* frequente e de qualidade;
v) Todas as dimensões da avaliação, mesmo as de pendor classificativo, devem contribuir para a regulação das aprendizagens;
vi) As formas de recolha de informação que sustentam a avaliação formativa e sumativa devem ser selecionadas criteriosamente e assentar em domínios estruturantes do currículo, nomeadamente das Aprendizagens Essenciais;
vii) As estratégias, técnicas e instrumentos de recolha de informação com fins de avaliação e classificação devem ser diversificados;
viii) O processo de avaliação deve ser participado e transparente;
ix) A avaliação deve integrar processos de autoavaliação pelos alunos que favoreçam a regulação e a assunção de responsabilidade pelas suas aprendizagens.

O referencial de avaliação do AECC pretende espelhar as opções educativas e metodológicas que se assumem como a essência do processo educativo, nomeadamente no que concerne à cultura do agrupamento que assume como missão "contribuir para o sucesso escolar e pessoal das crianças e dos jovens desta geração global, alicerçado numa educação e formação de qualidade para o exercício de uma cidadania inclusiva, ativa e consciente" (Projeto Educativo, 2020-23, p. 6). Um agrupamento cujo propósito fundamental é "promover a educação integral de crianças, jovens e adultos, assegurar a igualdade de oportunidades e a qualidade do serviço educativo, fomentar a criatividade e a inovação, bem como o exercício de uma cidadania mais responsável" (Projeto Educativo, 2020-23, p. 20).

Em articulação com os documentos legislativos em vigor e com os documentos internos, no compromisso inquestionável que a avaliação não pode ser dissociada do processo de ensino-aprendizagem, são elencados **quatro áreas de avaliação comuns a todos os níveis de ensino**, desde a educação pré-escolar ao ensino secundário:

1. **Comunicação e informação**

2. **Raciocínio e pensamento crítico**
3. **Relações interpessoais e cidadania ativa**
4. **Autonomia e responsabilidade pessoal**

As áreas de avaliação constituem um referencial ancorado no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatório (PASEO), agrupando as competências do referido documento orientador, pelo que a **área 1** agrega as competências A - Linguagens e textos e B - Informação e comunicação; a **área 2** inclui as competências C - Raciocínio e resolução de problemas, D - Pensamento crítico e pensamento criativo e I - Saber científico, técnico e tecnológico; a **área 3** reúne as competências E – Relacionamento interpessoal, G - Bem-estar, saúde e ambiente e H - Sensibilidade estética e artística; a **área 4** assume as competências F – Desenvolvimento pessoal e autonomia e J - Consciência e domínio do corpo.

Como se verá adiante, a cada uma das áreas de avaliação foram associados critérios de avaliação.

# 3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

## 3.1 Enquadramento legal

De acordo com os textos legais vigentes, os critérios de avaliação devem:

i) ter em conta, no Pré-Escolar, as OCEPE; no ensino básico e secundário, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO) e as Aprendizagens Essenciais; no caso dos cursos profissionais, os perfis profissionais e referenciais de formação associados às respetivas qualificações constantes no Quadro Nacional de qualificações (CNQ), com vista à consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais[6];
ii) enunciar "um perfil de aprendizagens específicas para cada ano de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória"[7];
iii) traduzir "a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver"[8];
iv) constituir "referenciais comuns na escola, sendo operacionalizados pelo conselho de turma"[9].

## 3.2 Sobre a relevância dos critérios de avaliação

A definição e explicitação dos critérios são consideradas fundamentais na avaliação, pois a especificação do objeto fornece informação ao aluno, compreensível e útil, relativamente às aprendizagens e às competências a desenvolver. Na verdade, "os critérios são afirmações que se produzem a partir de elementos curriculares indispensáveis (por exemplo, Aprendizagens Essenciais, Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória) e que identificam o que se consideram ser as características ou os atributos que o desempenho dos alunos deve ter quando estão a trabalhar numa dada tarefa de avaliação." (Fernandes, 2019, p.4).

A formulação dos critérios deve resultar na enunciação do que se espera que os alunos saibam ou sejam capazes de fazer, "de uma forma breve e simples (….), pelo que para cada critério deverá ser possível apresentar níveis de desempenho que representem um *continuum* de qualidade de

[6] De acordo com o Despacho nº 6605-A/2021 de 6 de julho e o ponto 1, do artº 22 da Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto.
[7] Cf. ponto 2, artº 20, Portaria n.º 226-A/2018 de 7 de agosto.
[8] Cf. ponto 3, artº 20, Portaria nº 226-A/2018 de 7 de agosto.
[9] Cf. ponto 4, artº 20, Portaria nº 226-A/2018 de 7 de agosto.

desempenho. Além disso, os critérios devem ser relevantes, claros, observáveis e independentes" (Fernandes, 2019, p.4).

### 3.3 Critérios de avaliação do Agrupamento

No sentido de transmitir uma visão clara e esclarecedora dos critérios de avaliação adotou-se a elaboração de uma estrutura global que trespassa a educação pré-escolar e os diversos ciclos de escolarização até ao ensino secundário:

**Critérios de avaliação do Pré-escolar**

| Documento de referência | | Áreas de Conteúdo OCEPE/Áreas de avaliação | Critérios | Descritores | Processos e instrumentos de recolha de informação[10] |
|---|---|---|---|---|---|
| **Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE)** | **Conhecimentos, capacidades e atitudes** | **Expressão e Comunicação**<br>- Linguagem Oral e Abordagem à Escrita<br>- Matemática<br>- Educação Física<br>- Educação Artística (Artes Visuais, Jogo Dramático, Música e Dança) | **A - Comunicação**<br>**B - Informação**<br>**C - Conhecimento**<br>**D - Cidadania**<br>**E - Compromisso** | **A** - Recolhe, avalia, valida, organiza e mobiliza informação, para a transformar em conhecimento, usando diversos recursos tecnológicos (analógicos e digitais). | • Observação direta<br>• Portefólios/produções individuais ou coletivas;<br>• Trabalhos de pesquisa;<br>• Trabalhos em suportes diversificados;<br>• Produção de registos gráficos<br>• Registos de opiniões<br>• Registos /grelhas/ listas de observação;<br>• Intervenções orais;<br>• Auto e heteroavaliação;<br>• Interações por voz e via eletrónica;<br>• Evidências em vídeo/áudio/fotografia do desenvolvimento das tarefas recolhidas no meio escolar e/ou familiar. |
| | | | | **B** - Compreende, interpreta e expressa factos, opiniões, conceitos, pensamentos e sentimentos, aplicando as diferentes linguagens (oralidade, escrita, linguagem das artes visuais e outras codificações) a distintos contextos de comunicação. | |
| | | **Conhecimento do Mundo**<br>- Introdução à Metodologia Científica<br>- Abordagem às Ciências<br>- Mundo Tecnológico e Utilização das Tecnologias | | **C** - Conhece e compreende conceitos, formula questões, explicita dúvidas, problematiza de forma crítica, resolve problemas, estabelece ligações e retira conclusões, mobilizando conhecimento em situações novas e produzindo diferentes tipos de trabalho. | |
| | | **Formação Pessoal e Social** | | **D** - Desenvolve relações entre si e os outros, interagindo com respeito, tolerância e empatia, e atuando com consciência ambiental, solidariedade e envolvimento com a comunidade. | |

[10] Lista de possíveis processos e instrumentos de recolha de informação que poderão ser utilizados, em número e tipologia considerada, pedagogicamente, mais ajustada. Os processos e instrumentos de recolha de informação podem ser aplicados ou concretizados quer presencial quer online, quer individualmente quer em grupo, ajustados ao regime de frequência – presencial, misto, não presencial.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **E** - Empenha-se no desenvolvimento e melhoria do processo de aprendizagem, evidenciando capacidade de autorregulação. Participa nas atividades que lhe são propostas, trabalhando para encontrar soluções e atingir objetivos, cumprindo as regras de conduta em diferentes contextos, completando as obrigações, cumprindo os prazos e realizando tarefas. | |

## Critérios de avaliação do Ensino Básico e Secundário

| Documentos de referência | | Áreas de avaliação de acordo com o PASEO | Critérios | Descritores | Processos e instrumentos de recolha de informação[11] |
|---|---|---|---|---|---|
| **Perfil dos Alunos à Saída de Escolaridade Obrigatória (PASEO)**<br>**Aprendizagens Essenciais**<br>**Perfis profissionais/referenciais de competência** | **Conhecimentos, capacidades e atitudes** | **Comunicação e informação [A, B]** | **Informação** | Recolhe, avalia, valida, organiza e mobiliza informação, para a transformar em conhecimento, usando diversos recursos tecnológicos (analógicos e digitais). | • Formulários e questionários;<br>• *Quizzes*;<br>• Portefólios;<br>• Rubricas;<br>• Guiões de trabalho;<br>• Trabalhos de pesquisa;<br>• Trabalhos em suportes diversificados;<br>• Produção de texto em diversos suportes;<br>• Relatórios;<br>• Estudos de casos;<br>• Fichas de recolha de dados<br>• Testes de avaliação;<br>• Questões-aula;<br>• Grelhas e listas de verificação;<br>• Grelhas e listas de observação;<br>• Apresentações orais;<br>• Registos de autoavaliação;<br>• Interações por voz e via eletrónica;<br>• Registos vídeo/áudio/fotografia do desenvolvimento das tarefas;<br>• Conversação e observação sincrónica. |
| | | | **Comunicação** | Compreende, interpreta e expressa factos, opiniões, conceitos, pensamentos e sentimentos, aplicando as diferentes linguagens (oralidade, escrita, linguagem das artes visuais e outras codificações) a distintos contextos de comunicação. | |
| | | **Raciocínio e pensamento crítico [C, D, I]** | **Conhecimento** | Conhece e compreende conceitos, formula questões, explicita dúvidas, problematiza de forma crítica, resolve problemas, estabelece ligações e retira conclusões, mobilizando conhecimento em situações novas e produzindo diferentes tipos de trabalho. | |
| | | **Cidadania ativa e participação [E, G, H]** | **Cidadania** | Desenvolve relações entre si e os outros, interagindo com respeito, tolerância e empatia, e atuando com consciência ambiental, solidariedade e envolvimento com a comunidade. | |
| | | **Autonomia e responsabilidade [F, J]** | **Compromisso** | Empenha-se no desenvolvimento e melhoria do processo de aprendizagem, evidenciando capacidade de autorregulação. Participa nas atividades que lhe são propostas, trabalhando para encontrar soluções e atingir objetivos, cumprindo as regras de conduta em diferentes contextos, completando as obrigações, cumprindo os prazos e realizando tarefas. | |

[11] Lista de possíveis processos e instrumentos de recolha de informação que poderão ser utilizados, em número e tipologia considerada, pedagogicamente, mais ajustada. Os processos e instrumentos de recolha de informação podem ser aplicados ou concretizados quer presencial quer online, quer individualmente quer em grupo, ajustados ao regime de frequência – presencial, misto, não presencial.

## Critérios de avaliação e níveis de desempenho

| Critérios | Descritores | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Muito Bom** | **Bom** | **Suficiente** | **Insuficiente** |
| **Informação** | Recolhe, avalia, valida, organiza e mobiliza informação com **bastante pertinência**, para a transformar em conhecimento, usando diversos recursos tecnológicos (analógicos e digitais). | Recolhe, avalia, valida, organiza e mobiliza informação **com pertinência**, para a transformar em conhecimento, usando diversos recursos tecnológicos (analógicos e digitais). | Recolhe, avalia, valida, organiza e mobiliza informação para a transformar em conhecimento, usando **alguns** recursos tecnológicos (analógicos e digitais). | Recolhe, avalia, valida, organiza e mobiliza informação **com dificuldades significativas**, para a transformar em conhecimento, **revelando uso básico** dos recursos tecnológicos (analógicos e digitais). |
| **Comunicação** | Compreende, interpreta e expressa **correta e fluentemente** factos, opiniões, conceitos, pensamentos e sentimentos, aplicando as diferentes linguagens (oralidade, escrita, linguagem das artes visuais e outras codificações) a distintos contextos de comunicação, de forma muito **adequada** e **segura**. | Compreende, interpreta e expressa **corretamente** factos, opiniões, conceitos, pensamentos e sentimentos, aplicando as diferentes linguagens (oralidade, escrita, linguagem das artes visuais e outras codificações) a distintos contextos de comunicação, **de forma bastante adequada**. | Compreende, interpreta e expressa **com alguma correção** factos, opiniões, conceitos, pensamentos e sentimentos, aplicando as diferentes linguagens (oralidade, escrita, linguagem das artes visuais e outras codificações) a distintos contextos de comunicação, **de forma adequada**. | Compreende, interpreta e expressa **com dificuldades** factos, opiniões, conceitos, pensamentos e sentimentos, **não ajustando** as diferentes linguagens (oralidade, escrita, linguagem das artes visuais e outras codificações) a distintos contextos de comunicação. |
| **Conhecimento** | Conhece e compreende conceitos, formula questões, explicita dúvidas, **problematiza de forma crítica**, resolve problemas, estabelece ligações e retira conclusões, **mobilizando conhecimento em situações novas** e produzindo diferentes tipos de trabalho, que planeia e concebe com **rigor**, **criatividade e inovação**. | Conhece e compreende conceitos, formula questões, explicita dúvidas, **problematiza de forma apropriada**, resolve problemas, estabelece ligações e retira conclusões, **mobilizando frequentemente** o conhecimento em situações novas e produzindo diferentes tipos de trabalho, que planeia e concebe com **criatividade e inovação**. | Conhece e compreende conceitos, formula questões, explicita dúvidas, resolve problemas, estabelece ligações e retira conclusões, **mobilizando** o conhecimento em situações novas e produzindo diferentes tipos de trabalho, que planeia e concebe com **alguma criatividade e inovação**. | Conhece e compreende conceitos, formula questões, explicita dúvidas, resolve problemas, estabelece ligações e retira conclusões, **com muitas dificuldades**, **não mobilizando o conhecimento em situações novas**, **nem planeando e concebendo diferentes tipos de trabalho**. |
| **Cidadania** | Desenvolve relações **diversas** e **positivas** entre si e os outros, interagindo com **respeito**, **tolerância** e **empatia**, e **atuando com consciência ambiental, solidariedade e envolvendo-se refletidamente com a comunidade.** | Desenvolve relações diversas e positivas entre si e os outros, interagindo com respeito, tolerância e empatia, e **manifestando com frequência** consciência ambiental e solidariedade, envolvendo-se com a comunidade. | Desenvolve relações diversas e positivas entre si e os outros, interagindo com **respeito e tolerância**, e **manifestando** consciência ambiental e solidariedade, com algum envolvimento com a comunidade. | **Raramente** desenvolve relações diversas e positivas entre si e os outros, **não interage com respeito e tolerância**, e **manifesta débil** consciência ambiental e **pouca** solidariedade, sem revelar envolvimento com a comunidade. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Compromisso** | Empenha-se no desenvolvimento e melhoria do processo de aprendizagem, evidenciando **interesse, confiança**, **persistência e capacidade de autorregulação**. Participa, **ativa e autonomamente**, nas atividades que lhe são propostas, trabalhando **colaborativamente** para encontrar soluções e atingir objetivos, **cumprindo** as regras de conduta em diferentes contextos, **completando** as obrigações, cumprindo os prazos e **realizando** tarefas **sem supervisão direta**. | Empenha-se no desenvolvimento e melhoria do processo de aprendizagem, evidenciando interesse, **alguma** confiança e persistência e capacidade de autorregulação. Participa, **de forma bastante satisfatória**, nas atividades que lhe são propostas, trabalhando **colaborativamente** para encontrar soluções e atingir objetivos, **cumprindo** as regras de conduta em diferentes contextos, **completando** as obrigações, cumprindo os prazos e **realizando** tarefas **sem supervisão direta**. | Empenha-se no desenvolvimento e melhoria do processo de aprendizagem, evidenciando interesse **ou alguma** confiança e persistência e capacidade de autorregulação. Participa, **de forma satisfatória**, nas atividades que lhe são propostas, **trabalhando** para encontrar soluções e atingir objetivos, **cumprindo** as regras de conduta em diferentes contextos, **completando** as obrigações, cumprindo os prazos e **realizando** tarefas **com supervisão direta**. | **Nem sempre** se empenha no desenvolvimento e melhoria do processo de aprendizagem, evidenciando **pouco** interesse e/ou confiança e persistência e capacidade de autorregulação. **Não participa de forma satisfatória** nas atividades que lhe são propostas, tendo **dificuldade** em trabalhar para atingir objetivos, em cumprir as regras de conduta em diferentes contextos, completar as obrigações, cumprir os prazos e realizar as tarefas. |

# 4. CLASSIFICAÇÃO

## 4.1 Enquadramento

A legislação em vigor defende que a avaliação sumativa "traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e a certificação"[12].

Como nota Domingos Fernandes, "um dos propósitos da avaliação sumativa é recolher informação no sentido de formular um juízo acerca do que os alunos aprenderam, atribuindo-lhes, ou não, uma classificação. Dito de outra forma, a avaliação sumativa permite recolher, de forma pensada e deliberada, informações consideradas indispensáveis para classificar os alunos." (Fernandes, 2019c, p.2). Assim entendida, a avaliação sumativa não é sinónima de classificação.

O sistema de classificação resultará do juízo global formulado pelo professor, com recurso fundamentalmente à informação obtida da avaliação sumativa, mobilizando diferentes instrumentos de avaliação.

A atribuição de uma classificação deverá assumir as informações relativas à situação global do aluno, resultantes da aplicação dos critérios de avaliação do Agrupamento, integrando os respetivos descritores de desempenho, enunciados para cada disciplina/ano de escolaridade, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

## 4.2 Notação

Na avaliação do ensino básico e secundário, os docentes devem usar a seguinte tabela de correspondência entre os níveis de desempenho e a informação qualitativa e quantitativa:

[12] Decreto-Lei nº 55, de 2018.

Tabela 1 | *Tabela de correspondência entre os níveis de desempenho e a notação quantitativa e qualitativa, por ciclo de escolaridade*

| 1.º, 2º e 3º CEB | | |
|---|---|---|
| Nível de desempenho | Informação qualitativa | Informação quantitativa (%) |
| 5 | *Muito Bom* | 90-100 |
| 4 | *Bom* | 70-89 |
| 3 | *Suficiente* | 50-69 |
| 2 | *Insuficiente* | 0-49 |
| 1 | | |

| Ensino Secundário | | |
|---|---|---|
| Nível de desempenho | Informação qualitativa | Informação quantitativa (em valores) |
| 5 | *Muito Bom* | 18-20 |
| 4 | *Bom* | 14-17 |
| 3 | *Suficiente* | 10-13 |
| 2 | *Insuficiente* | 6-9 |
| 1 | | 0-5 |

**4.2.1** No **ensino básico**, a notação aplicada aos instrumentos, produtos e outras formas de recolha de informação de cariz sumativo e classificatório é comunicada recorrendo apenas à escala qualitativa.
**4.2.2** No **ensino secundário**, a notação aplicada aos instrumentos, produtos e outras formas de recolha de informação de cariz sumativo e classificatório é comunicada recorrendo apenas à escala quantitativa.
**4.2.3** No **ensino básico e secundário,** os instrumentos de avaliação de cariz sumativo e orientados para a atribuição de classificação devem apresentar a cotação atribuída a cada critério ou item.
**4.2.4** No **ensino secundário** deve ser comunicada aos alunos a cotação atribuída pelo docente a cada critério ou item ou domínio nos instrumentos de avaliação de cariz sumativo e orientados para a atribuição de classificação.

## 4.3 Procedimentos comuns

A recolha, correção e entrega de informação com fins classificatórios deve respeitar o estipulado na tabela seguinte:

Tabela 2 | *Procedimentos comuns de recolha, correção e entrega de informação com fins classificatórios*

| | Ensino Básico (1º, 2º e 3º ciclo) | Ensino Secundário |
|---|---|---|
| Número mínimo de tipologias de recolha de informação a utilizar por período por cada disciplina[13] | 3 | 3 |

[13] No 1º CEB serão utilizados, no mínimo, 3 tipologias de recolha de informação, por período, nas disciplinas de Português, Matemática, Estudo do Meio e Inglês e 1 para as disciplinas de Educação Física e Artes Visuais. As disciplinas de Oferta Complementar, Apoio ao Estudo e Cidadania e Desenvolvimento serão trabalhadas de forma transdisciplinar, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino do 1.º Ciclo.

| | | |
|---|---|---|
| Período interdito à aplicação de processos de recolha de informação | Última semana de aulas de cada período letivo | |
| Limite de processos de testagem a aplicar por dia | 1 | 1 |
| Prazo para correção e entrega | 15 dias | |

# 5. CASOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO

## 5.1 Avaliação de Cidadania e Desenvolvimento

Na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, a avaliação deve fazer-se considerando, para além do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e das Aprendizagens Essenciais, os documentos de referência da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania.

Deve, ainda, considerar-se que:

i) no 1.º ciclo do ensino básico, é uma área de natureza transdisciplinar;
ii) nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico é uma disciplina anual, funcionando em regime quinzenal;
iii) no ensino secundário, a componente de formação de Cidadania e Desenvolvimento é desenvolvida com o contributo de todas as disciplinas constantes nas matrizes curriculares;
iv) deve considerar-se o impacto da participação dos alunos nas atividades realizadas na escola e na comunidade, fazendo-as constar no certificado de conclusão da escolaridade obrigatória.

## 5.2 Avaliação de Educação Patrimonial e Desenvolvimento Sustentável

Na disciplina de Educação Patrimonial e Desenvolvimento Sustentável, a avaliação deve fazer-se considerando, para além do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e das Aprendizagens Essenciais, o documento de referência curricular desta oferta complementar, designadamente as aprendizagens essenciais aí elencadas e as seguintes recomendações:

i) valorizar a avaliação formativa, a autoavaliação e a avaliação entre pares;
ii) recorrer a técnicas e instrumentos de avaliação diversificados, adequados ao trabalho em desenvolvimento, ao tipo de envolvimento assumido e às caraterísticas do(a) aluno(a).

## 5.3 Alunos avaliados ao abrigo do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho

A avaliação dos alunos abrangidos pelas medidas de apoio adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão deve considerar os seguintes aspetos:

i) avaliação incide sobre "as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória"[14];
ii) a avaliação das crianças/alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à

Nas disciplinas cujo regime de funcionamento é quinzenal, considera-se suficiente o uso mínimo de duas tipologias de recolha de informação, por período.

[14] Art.º 16.º, ponto 1, Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.

aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei, respetivamente para a Educação Pré-escolar, os Ensinos Básico e Secundário;

iii) a avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório Técnico-Pedagógico e no Programa Educativo Individual, não estando sujeitos ao regime de transição de ano escolar nem ao processo de avaliação definido para o respetivo ciclo;

iv) a avaliação sumativa dos alunos abrangidos por medidas adicionais é feita em conselho de docentes/conselho de turma para atribuição das classificações;

v) os alunos com adequações curriculares significativas (ACS) são avaliados de acordo com os critérios de Agrupamento, com as adaptações consideradas necessárias ao perfil de cada aluno;

vi) a expressão dos resultados da avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, expressa-se da seguinte forma:

a) no 1.º ciclo, numa menção qualitativa global de *Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente* ou *Insuficiente*, em todas as disciplinas/áreas disciplinares, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;

b) nos 2.º e 3.º ciclos, numa escala de 1 a 5, acompanhada de uma apreciação descritiva, sempre que relevante, sobre a evolução do aluno;

c) no Ensino Secundário e no Ensino Profissional, numa escala de 0 a 20 valores, acompanhada de uma apreciação descritiva, sempre que relevante, sobre a evolução da aprendizagem do aluno;

d) para os alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão que frequentam uma área pré-profissional, a avaliação desta componente é qualitativa (*Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente* ou *Insuficiente*) e é feita mediante o preenchimento conjunto pelo diretor de turma, docente de educação especial e o técnico responsável pelo acompanhamento do aluno de uma grelha de competências, definidas no Plano Individual de Trabalho (PIT), no início do ano letivo.

vii) no final de cada período letivo, para as crianças/alunos, que usufruem das medidas adicionais, será elaborada uma apreciação descritiva das crianças/alunos, da responsabilidade do titular de grupo-turma/diretor de turma (produzida a partir da informação constante nas atas de reunião) e do professor de educação especial, recorrendo a dispositivos de informação detalhada sobre os desempenhos das crianças/alunos, no que se refere ao aproveitamento, o comportamento, a assiduidade e pontualidade e a formação pessoal e social e apoiando a sua orientação escolar e vocacional. Esta apreciação será monitorizada pela Equipa Multidisciplinar;

viii) a avaliação e consequente transição, assentará no programa educativo elaborado, de forma a favorecer o sucesso da criança/aluno. Será essencialmente uma avaliação formativa, incidindo sobre os processos e não apenas sobre os resultados. A avaliação será de caráter contínuo, permitindo sempre uma reformulação dos processos/objetivos de trabalho;

ix) a progressão dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei e do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha;

x) a progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no Relatório Técnico-Pedagógico (RTP) e no Programa Educativo Individual (PEI);

xi) para os alunos abrangidos por medidas adicionais, designadamente adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, a certificação obedece ao estipulado no respetivo artigo 30.º.

## 5.4 Avaliação de Português Língua Não Materna

i) A avaliação dos alunos, na disciplina do Português Língua Não Materna (PLNM) deve ter em atenção, para além dos normativos em vigor sobre a avaliação no ensino básico e secundário, as orientações do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas: Aprendizagem, Ensino, Avaliação (QECR);
ii) no início do ano letivo, ou no momento de entrada do aluno nas atividades escolares, proceder-se-á à aplicação de um teste diagnóstico de Língua Portuguesa com vista ao posicionamento linguístico do aluno. O teste diagnóstico deverá ser concebido de acordo com os níveis de proficiência definidos no Quadro Europeu Comum de Referência e com a legislação em vigor;
iii) os alunos de PLNM deverão usufruir de adaptações na avaliação interna, nas diversas disciplinas, de acordo ao seu nível de proficiência e as suas necessidades;
iv) nas aprendizagens essenciais das várias disciplinas, poderão ser definidas metas e, de acordo com elas, elaborados descritores de competências disciplinares, que funcionarão como suporte orientador da autoavaliação e de aprendizagens futuras, à semelhança dos descritores linguísticos constantes no Portfólio Europeu de Línguas;
v) os alunos de PLNM poderão beneficiar de condições especiais na realização de exames e provas de equivalência à frequência, conforme o seu nível de proficiência linguística, de acordo com os normativos legais em vigor.

# 6. AVALIAÇÃO NO FINAL DE CADA PERÍODO

A avaliação formativa, a realizar na educação pré-escolar, utiliza diferentes registos e documentos produzidos pelo educador/a e/ou pelas crianças.

A avaliação sumativa realizada no final de cada período letivo caracteriza-se por:

i) utilizar a informação recolhida, através de diferentes procedimentos, técnicas e instrumentos;
ii) traduzir a formulação de um juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos;
iii) ter como objetivos a classificação e certificação.

Na avaliação sumativa, no **1º CEB**:

i) a menção é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação;
ii) no caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa pode expressar-se apenas de forma descritiva em todas as componentes do currículo, nos 1.º e 2.º períodos;
iii) no 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção.

Na avaliação sumativa do **2º, 3º CEB e Ensino Secundário**, sempre que se considere relevante, a menção é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

## 6.1 Procedimentos comuns

| | Pré-Escolar | Ensino Básico | | Ensino Secundário | Cursos profissionais |
|---|---|---|---|---|---|
| | | (1º ciclo) | (2º e 3º ciclo) | | |
| **Publicitação da avaliação no final de cada período** | Registo de avaliação formativa individual | Fichas de registo de avaliação | Pauta e fichas de registo de avaliação | | Pauta |
| **Apresentação da avaliação no final de cada período aos encarregados de educação** | A comunicação escrita, uma síntese descritiva com a informação essencial sobre as aprendizagens e os progressos de cada criança, é apresentada aos encarregados de educação e disponibilizada no GIAE. | As menções qualitativas atribuídas e as respetivas apreciações descritivas ou as classificações são apresentadas nas fichas de registo da avaliação, entregues aos encarregados de educação, quando possível em reunião presencial, de forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.<br>A informação é, ainda, disponibilizada no GIAE. | | | |

# 7. AVALIAÇÃO EXTERNA

A avaliação externa é da responsabilidade dos serviços ou entidades do Ministério da Educação designados para o efeito, e compreende, em função da natureza de cada uma das ofertas educativas e formativas:

| | Aplicação | Destinatários | Efeitos |
|---|---|---|---|
| **Provas de Aferição** | Aplicação universal e de realização obrigatória | Alunos dos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade | Geram informação sobre o desempenho dos alunos, que é dada a conhecer aos respetivos encarregados de educação |
| **Provas Finais do Ensino Básico** | Realização obrigatória de provas nas disciplinas de Português, Matemática e Português Língua Não Materna (PLNM) | Alunos do 9.º ano de escolaridade | Os resultados são tomados em consideração na aprovação do aluno |
| **Provas e de Exames Finais Nacionais** | De acordo com as normas estabelecidas pelo Júri Nacional de Exames | Alunos do 11º e 12º anos | Os resultados são tomados em consideração na aprovação do aluno |
| **Prova de Aptidão Profissional (PAP)** | Apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa atuação, bem como do respetivo relatório final de | Alunos dos Cursos Profissionais | Os resultados são tomados em consideração na aprovação do aluno |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | realização e apreciação crítica. | | |

# 8. CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO/RETENÇÃO

## 8.1 Critérios de transição/retenção em ano não terminal de ciclo no Ensino Básico

No que diz respeito à transição e retenção, na **educação pré-escolar** não existem retenções, podendo, em situações excecionais previstas na lei, ser autorizada a antecipação ou o adiamento da matrícula das crianças no 1.º ano de escolaridade.

Em relação ao **Ensino Básico**, o quadro legislativo determina que a decisão seja tomada considerando:

**i)** o carácter excecional da retenção;
**ii)** no 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção;
**iii)** a lógica de ciclo;
**iv)** o desenvolvimento das aprendizagens definidas para cada ciclo de ensino;
**v)** no caso de um ano não terminal, o comprometimento do desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente;
**vi)** a decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas todas as medidas de apoio previstas na legislação face às dificuldades detetadas;
**vii)** que as disciplinas de Educação Moral e Religiosa, a Oferta Complementar e o Apoio ao Estudo, este último no caso do 1.º ciclo, não são tidas em conta para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo;
**viii)** no caso dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, a progressão realiza-se nos termos definidos no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual.

Tendo em consideração que a decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte se reveste de caráter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional, o conselho de turma/conselho de docentes deve na sua ponderação atender aos seguintes aspetos:

**i)** a idade/maturidade do aluno, refletindo sobre a sua adaptação social;
**ii)** o número de retenções anteriores, identificando objetivamente progressos do aluno na sequência de ter permanecido no mesmo ano de escolaridade;
**iii)** o parecer emitido em eventuais relatórios psicológicos, clínicos ou de outras instituições que acompanham o aluno (CPCJ, Tribunal, etc.).

## 8.2 Critérios de aprovação e de transição no Ensino Secundário

No **ensino secundário**, a legislação estabelece que:

**i)** a aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores, não podendo a classificação de frequência, no ano terminal das disciplinas plurianuais, ser inferior a 8 valores;
**ii)** a transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina, consoante os casos, não seja inferior

a 10 valores a mais que duas disciplinas. Para este efeito, são consideradas as disciplinas a que o aluno tenha obtido classificação inferior a 10 valores, tenha sido excluído por faltas ou anulado a matrícula. Na transição do 11.º para o 12.º ano, para o mesmo efeito, são consideradas, igualmente, as disciplinas em que o aluno não progrediu na transição do 10.º para o 11.º ano;

iii) a avaliação sumativa externa para os alunos dos cursos científico-humanísticos realiza-se no ano terminal da respetiva disciplina, nos termos seguintes:
   a) na disciplina de Português da componente de formação geral;
   b) na disciplina trienal da componente de formação específica;
   c) em duas disciplinas bienais da componente de formação específica, ou numa das disciplinas bienais da componente de formação específica e na disciplina de Filosofia da componente de formação geral, de acordo com a opção do aluno.

iv) para os efeitos de transição de ano, não é considerada a disciplina de Educação Moral e Religiosa, desde que frequentada com assiduidade. Os alunos excluídos por faltas nesta disciplina realizam, no final do 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade, consoante o ano em que se verificou a exclusão, uma prova especial de avaliação, elaborada a nível de escola, podendo, assim, ficar aprovados na disciplina de Educação Moral e Religiosa, desde que obtenham uma classificação igual ou superior a 10 valores, na referida prova;

v) a progressão nas disciplinas verifica-se sempre que a sua classificação anual de frequência é superior ou igual a 8 valores e desde que não se verifique uma situação de classificação inferior a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos. Assim, os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações inferiores a 10 valores em uma ou duas disciplinas progridem nesta(s) disciplina(s) desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores e que não tenham obtido, nestas, classificação(ões) inferior(es) a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos;

vi) nos cursos profissionais:
   a) a aprovação em cada disciplina depende da obtenção, em cada um dos respetivos módulos, de uma classificação igual ou superior a 10 valores;
   b) a aprovação na componente de formação tecnológica depende da obtenção, em cada uma das UFCD, ou módulos quando aplicável, de uma classificação igual ou superior a 10 valores;
   c) a aprovação na FCT e na PAP depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores em cada uma delas;
   d) A classificação final de cada disciplina das componentes de formação sociocultural e científica obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas em cada módulo;
   e) a classificação final da componente de formação tecnológica obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas em cada UFCD, ou módulo quando aplicável;
   f) a conclusão com aproveitamento de um curso profissional obtém-se pela aprovação em todas as componentes de formação, disciplinas e UFCD, bem como na PAP.

vii) a conclusão do Ensino Secundário está dependente:
   a) nos cursos científico-humanísticos, da realização de exames finais nacionais às disciplinas sujeitas a avaliação externa;
   b) nos cursos artísticos especializados, da aprovação na prova de aptidão artística e, consoante a área artística, na formação em contexto de trabalho;
   c) nos cursos profissionais, da aprovação na prova de aptidão profissional e na formação em contexto de trabalho (art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 55/2018).

# 9. LEGISLAÇÃO

**Lei n.º 5/1997, de 10 de fevereiro – Lei-quadro da Educação Pré-Escolar**
Consagra o ordenamento jurídico da Educação Pré-Escolar, na sequência da Lei de Bases do Sistema Educativo.

**Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho**
Define as Orientações Curriculares na Educação Pré-Escolar.

**Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro**
Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação.

**Despacho n.º 6478/2017, de 9 de julho**
Homologa o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

**Despacho n.º 6944-A/2018, de 18 de julho**
Homologa as Aprendizagens Essenciais das componentes do currículo e disciplinas inscritas nas matrizes curriculares-base dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino Básico Geral.

**Despacho n.º 8476-A/2018, de 31 de agosto**
Homologa as Aprendizagens Essenciais das disciplinas dos cursos Científico-Humanísticos de Ciências e Tecnologias, Ciências Socioeconómicas, Línguas e Humanidades e Artes Visuais.

**Despacho n.º 7414/2020, de 17 de julho**
Homologa as aprendizagens essenciais das disciplinas das componentes de formação sociocultural e científica dos cursos profissionais.

**Despacho nº 7415/2020, de 17 de julho**
Homologa as Aprendizagens Essenciais das disciplinas da componente de formação científica dos cursos artísticos especializados do ensino secundário e de Formação Musical das áreas de Música e de Dança dos cursos artísticos especializados do ensino básico

**Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho**
Estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.

**Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho**
Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

**Decreto-Lei nº 176/2012, de 2 de agosto**
Regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos.

**Despacho nº 6605-A/2021, de 6 de julho de 2021**
Procede à definição dos referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa.

**Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto**
Procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico, previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, designadamente o ensino básico geral e os cursos artísticos especializados, definindo as regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo dessas ofertas, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens, tendo em vista o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

**Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto**
Procede à regulamentação dos cursos científico-humanísticos, a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, designadamente dos cursos de Ciências e Tecnologias, Ciências Socioeconómicas, Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, tomando como referência a matriz curricular-base constante do anexo VI do mesmo decreto-lei. Define ainda as regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo dos cursos previstos no número anterior, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens, tendo em vista o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

**Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto**
Procede à regulamentação dos cursos artísticos especializados de Dança, de Música, de Canto e de Canto Gregoriano, a que se refere a alínea c) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

**Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto**
Procede à regulamentação dos cursos profissionais a que se referem as alíneas a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e b) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

**Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho**
Define os termos e as condições em que as escolas, no âmbito da autonomia e flexibilidade curricular, podem implementar uma gestão superior a 25 % das matrizes curriculares-base das ofertas educativas e formativas dos ensinos básico e secundário.

# 10.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS


Cardona, Maria João; Lopes, Isabel L.; Marques, Liliana; Rodrigues, Pedro (2021). *Planear e Avaliar na Educação Pré-Escolar*. Online: Ministério da Educação/Direção Geral de Educação (DGE).

Fernandes, D. (2006). Para uma teoria da avaliação formativa. *Revista Portuguesa de Educação*, 19 (2), pp. 21-50.

Fernandes, D. (2008). *Avaliação das aprendizagens: desafios às teorias, práticas e políticas.* Lisboa: Texto Editora.

Fernandes, Domingos (2019). *Para uma Fundamentação e Melhoria da Prática Pedagógica: Folhas do Projeto MAIA*. Lisboa, Ministério da Educação.

Fernandes, Domingos (2019b). *Texto de Apoio – Critérios de Avaliação: Folhas do Projeto MAIA*. Lisboa, Ministério da Educação.

Fernandes, Domingos (2019c). *Avaliação Sumativa: Folhas do Projeto MAIA*. Lisboa, Ministério da Educação.
Hadji, C. (1994). *A avaliação, regras do jogo. Das intenções aos instrumentos.* Porto: Porto Editora.

# 11. DIVULGAÇÃO

No sentido de assegurar um dos princípios básicos do processo de avaliação, a transparência, o Referencial de Avaliação do Agrupamento deve ser:

i) disponibilizado na Página da Internet do Agrupamento;
ii) facultado aos alunos pelos professores;
iii) facultado aos encarregados de educação.

# 12.ANEXOS

## Operacionalização dos critérios por ano de escolaridade/disciplina

<table>
<tr><th>Departamento</th><th colspan="2">Áreas disciplinares/Áreas de Conteúdo</th></tr>
<tr><td rowspan="6">Educação Pré-Escolar</td><td colspan="2">Formação Pessoal e Social</td></tr>
<tr><td rowspan="4">Expressão e Comunicação</td><td>Educação Física</td></tr>
<tr><td>Educação Artística</td></tr>
<tr><td>Linguagem Oral e Abordagem à Escrita</td></tr>
<tr><td>Matemática</td></tr>
<tr><td colspan="2">Conhecimento do Mundo</td></tr>
<tr><td>1º Ciclo</td><td colspan="2">Português<br>Português Língua Não Materna<br>Matemática<br>Estudo do Meio<br>Educação Artística<br>Educação Física<br>Apoio ao Estudo<br>Competências Digitais<br>Inglês<br>Cidadania e Desenvolvimento<br>Iniciação à Programação (4.ºano)</td></tr>
<tr><td>Ciências Sociais e Humanas</td><td colspan="2">História e Geografia de Portugal<br>História<br>Geografia<br>Filosofia<br>Educação Moral Religiosa Católica<br>Cidadania e Desenvolvimento<br>Educação Patrimonial e Sustentabilidade<br>Psicologia B<br>Economia</td></tr>
</table>

| | |
|---|---|
| | História da Cultura e das Artes<br>Área de Integração<br>Psicologia |
| **Expressões** | Educação Física<br>Educação Musical<br>Educação Tecnológica<br>Educação Visual<br>Expressão Plástica<br>Geometria Descritiva<br>Desenho A<br>Formação tecnológica:<br>Introdução ao Desporto;<br>Desportos Coletivos;<br>Desportos Individuais;<br>Desporto ao Ar Livre;<br>Atividades de Ginásio. |
| **Línguas** | Português<br>Português Língua Não Materna<br>Alemão<br>Espanhol<br>Francês<br>Inglês |
| **Matemática e Ciências Experimentais** | Matemática<br>Ciências Naturais<br>Tecnologias de Informação e Comunicação<br>Físico-Química<br>Aplicações Digitais<br>Aplicações Informáticas<br>Matemática A<br>Matemática B<br>Física e Química A<br>Biologia e Geologia<br>Física<br>Química<br>Biologia<br>Matemática Aplicada às Ciências Sociais<br>Formação tecnológica:<br>Redes<br>Sistemas Operativos<br>Servidores e Segurança<br>Instalação, segurança e gestão de redes. |

# 13.DISPOSIÇÕES FINAIS

No caso de publicação de nova legislação que altere algum disposto neste documento, o mesmo deverá ser revisto em qualquer momento do ano letivo.

Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da Direção ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.

Aprovado na reunião do Conselho Pedagógico de 29 de julho de 2021
Caminha, Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha

Atualizado em setembro de 2022

A Diretora,

_____

(Maria Esteves)